LEI ORDINÁRIA Nº 2192

de 10 de maio de 2011

Declara de Utilidade Pública a "Creche Municipal Inocência Cambará" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Declara de Utilidade Pública Municipal a "CRECHE MUNICIPAL INOCÊNCIA CAMBARÁ".

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Maio de 2.011.

Evander José Vendramini DuranPresidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em